



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 503/04
Proc. nº 418

Rio Grande, 11 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Denomina de Giovanni Amadori o Largo Municipal onde se encontra o Monumento ao Imigrante Italiano, na Avenida Itália.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE GIOVANNI AMADORI
O LARGO MUNIICPAL ONDE SE ENCONTRA O
MONUMENTO AO IMIGRANTE ITALIANO, NA
AVENIDA ITÁLIA.**

Art. 1º- Fica denominado de Giovanni Amadori o Largo Municipal onde se encontra o Monumento ao Imigrante Italiano, na Avenida Itália.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Sonia Maria Botelho da Silva

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DO Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE Rio Grande

COMARCA DE Rio Grande

DISTRITO DE Povo Novo

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, sob Nº. 480 a fls. 34vº do Livro Nº. C-4, de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de GIOVANNI AMADORI

, falecido aos 26 de setembro de 2003 às 21,50 horas na BR 392, km 47, digo Km 57,4 - na localidade de Capão Seco, no distrito de Povo Novo, neste município

do sexo masculino, de cor branca de profissão professor

, com 67 anos de idade, estado civil casado com Carmem Bampi Amadori

, domiciliado na Av. João Landel, 2399-R. Grande e residente no mesmo endereço, filho de MARIO AMADORI

e de MARIA TERRAROLI AMADORI já falecidos

Foi declarante GERMANO PHONIOR

sendo o atestado médico firmado Dr. Flavio Ennes Cardone

que dá como causa da morte politraumatismos de crânio e tronco - acidente de trânsito.

O sepultamento foi feito no cemitério de Rio Grande

Observações: Deixou bens, Não fez testamento. Era eleitor. Deixou os seguintes filhos: MÔNICA AMADORI, nasc. em 19.07.1976; CRISTIANO - AMADORI, nasc. 23.09.1978 e SÁRA AMADORI, nasc. em 18.12.1980, todos solteiros. EM TEMPO: onde se lê Monica Amadori, leia-se - MONICA digo, MONIA AMADORI.

Emol. R\$11,50

O referido é verdade e dou fé.

POVO NOVO, RIO GRANDE, 29 de setembro de 2003

Ofício Distrital de Povo Novo

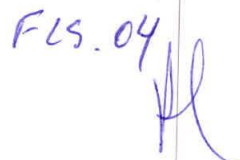
Sonia Maria B. da Silva

Oficial Adj. em exercício

Rio Grande, 29 de setembro de 2003

Sonia Maria Botelho da Silva

Oficial do Registro Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 418/2004

(a) Maria de Lourdes - PT

Rio Grande, 05 de Abril de 2004.

Nº

- Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Hs 05
PP

GIOVANNI AMADORI

Data de nascimento: 20/06/1936

Local: Padenghe sul Garda, província de Bréscia, Itália.

Pais: Maria Ferraroli e Mário Amadori

Estudou no Seminário de Verona – Itália. Cursou Filosofia e Teologia.

Veio para o Brasil em 1969 e dedicou-se à Orientação Vocacional no Seminário “Pobres Servos da Divina Providência”, em Farroupilha.

Casou-se, em 1973, com Carmem Bampi.

Transferindo-se para Rio Grande, trabalhou no “Liceu Salesiano Leão XIII”, no período de 1973 a 1976.

Foi professor na Fundação Universidade do Rio Grande – FURG onde ministrou aulas de Filosofia, Latim, Grego e Pensamento Social Cristão.

A partir de 1993, já aposentado, dedicou-se ao ensino da Língua Italiana como professor e coordenador da “Associazione Culturale Italiana del Rio Grande do Sul” – ACIRS, com cursos em Rio Grande, Pelotas, Canguçu e Camaquã.

Foi nomeado vice-cônsul da Itália para a região sul do estado, em 1996.

Faleceu em 26 de setembro de 2003, deixando a esposa Carmem, os filhos: Mônia, Cristiano e Sara e muitos amigos.

Recebido em
06/04/2004
PP

FLS. 06
RP

PROJETO DE LEI Nº 029 – PROCESSO 418.

**“Dá a denominação de Geovanni Amadori
ao Largo localizado em frente ao
Condomínio Waldemar Duarte e
Monumento ao Imigrante Italiano”.**

Relatora: Vereadora Maria de Lourdes Lose – PT.

PARECER

O presente Projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas e Regimentais.

Este é o PARECER.

Rio Grande, 15 de abril de 2004.



**Vereadora Maria de Lourdes Lose-PT
Relatora**

Fls. 02
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 29 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 418 /2004

EM 29 / 03 / 2004

EMENTA:

“Dá a denominação de Giovanni Amadori ao largo localizado em frente ao Condomínio Waldemar Pereira Duarte e Monumento ao Imigrante Italiano”.

Art. 1º - Fica denominado de Largo Giovanni Amadori o largo localizado em frente ao Condomínio Waldemar Pereira Duarte e Monumento ao Imigrante Italiano, em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de março de 2004

[Handwritten signature: Jair Rizzo]
Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PL

VISTO

Presidente

Emenda nº 01/04 Ao
PLV nº 29/04, Processo
nº 418/04
Emenda Substitutiva

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 568	
19/04/2004	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	

FLS. 07
[Signature]

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica denominado de 'Giovanni Amadori' o Largo Municipal onde encontra-se o Monumento ao Imigrante Italiano, na Avenida Itália."

Rio Grande, Sala das Comissões, 19 de abril de 2004.

[Signature]

aprovada



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

56 (Processo)
64/EMENDA

PROCESSO... 418/2004 EMENDA 1

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de Abril de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro